



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO Ver. Flávia Carvalho  
 \* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 11, SANTA MÔNICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG

MINUTA DE PROJETO Nº 00112/2017

Aprovado em: 07-07-2017

Of. Nº: \_\_\_\_/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual: Ver. Ronaldo Alves

Excelentíssimo Senhor Presidente,

INDICAR AO PREFEITO MUNICIPAL QUE ENVIE PARA ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA INCLUSÃO DE DISCIPLINAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CUMPRIMENTO COM O QUE DETERMINA O DIPLOMA LEGAL DO ART. 163 DA LEI ORGÂNICA.

- JUSTIFICATIVA -

O art. 163 da Lei Orgânica determina que "O currículo escolar de primeiro e segundo graus das escolas municipais incluirá conteúdo programático sobre prevenção de uso de drogas, de educação para o trânsito, educação sexual, religiosa e ambiental". Assim solicitamos a atenção para que seja incluído na grade curricular matérias que contenham assuntos sobre a prevenção de uso de drogas e sobre educação sexual no sentido de evitar a violência em todas as suas formas e o consumo de drogas.

O presente indicativo de projeto de lei que originou-se da preocupação com as nossas crianças e adolescentes que tem sido alvos fáceis de violência e de traficantes para que envolvam com o mundo das drogas.

O objetivo principal é a prevenção, onde podemos proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino por meio de construção de práticas pedagógicas diferenciadas, a difusão de conhecimentos e o desenvolvimento da cidadania a partir da discussão e reflexão sobre sexualidade, comportamentos inadequados como discriminação, homofobia, violência, bullying, pedofilia, abuso e exploração sexual e uso e consumo de drogas, com o propósito de desenvolver um pensamento crítico na construção de uma melhor qualidade de vida.

Para tanto, enviamos anexo cópia de Projeto que vem sendo aplicado no município de Itumbiara/GO, para o conhecimento desta Administração que unindo nossas forças e vontade política poderemos implantar também em nosso município.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017

**Ver. Flávia Carvalho**

**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**



● Ver. Flávia Carvalho

Nome	Quantidade
Ver. Flávia Carvalho	1
<b>Total</b>	<b>1</b>